



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



LEI Nº 1.928, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde no ano de 2017, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no Artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,

Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo 2º será anulado o valor da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO



Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 9 - Saúde Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades
Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal